DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12043/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/8757/2016
PROTOCOLO	: 1675175
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL
JURISDICIONADO	: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2016
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADA	: DIMENSÃO EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE KIT DE RÁDIOS DE TELECOMANDO E ACESSÓRIOS PARA AUTOMOÇÃO DOS SISTEMAS (POÇOS AOS RESERVATÓRIOS) ATENDIDOS PELA SANESUL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 194.299,80
VIGÊNCIA	: 5/4/2016 A 20/6/2016

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE KIT DE RÁDIOS DE TELECOMANDO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. PROCESSAMENTO DA DESPESA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO. PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Tratam os presentes autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 60/2015, da formalização do Contrato Administrativo n. 34/2016 e da Execução Financeira, celebrado entre a *Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - Sanesul* e a empresa *Dimensão Equipamentos de Automação Industrial Ltda - ME*, pelo valor inicial de R$ 194.299,80 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

A equipe técnica da 5ª Inspetoria de Controle Externo, ao analisar os documentos constantes nos autos, constatou a consonância do procedimento licitatório, da formalização contratual e da execução financeira com as normas de licitações, contratações públicas e de direito financeiro (folhas 171-174).

O Representante do Ministério Público de Contas, em parecer, se manifestou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e da execução financeira (folha 182).

É o relatório.

Os presentes autos vieram devidamente instruídos, para a análise e o julgamento da 1ª, 2ª e 3ª fases da contratação, nos termos do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Conforme os elementos que se encontram nos autos e de acordo com a análise da equipe técnica da 5ª ICE, verifica-se o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 60/2015 se mostra em conformidade com as disposições contidas no artigo 3º da Lei Federal n. 10.520/2002 e nos artigos 27 a 32 da Lei Federal n. 8.666/1993. Ademais, os documentos foram encaminhados dentro do prazo estabelecido no Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1, "A", da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

No que tange ao Contrato Administrativo n. 34/2016, observa-se que em suas cláusulas estão presentes os requisitos e as condições essenciais à correta execução, em atendimento ao artigo 55 da Lei Federal n. 8.666/1993. Foi comprovada, ainda, a tempestividade da publicação do contrato na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, do mesmo diploma. Constata-se, também, que a remessa dos documentos ocorreu dentro do prazo estabelecido pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.2, "A", da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

Em relação à execução financeira do contrato foram apurados os seguintes valores finais na análise técnica da 5ª ICE (folha 173):

Valor inicial do Contrato n. 34/2016	R$ 194.299,80
Valor total Empenhado	R$ 194.299,80
Despesa Liquidada (NF)	R$ 194.299,80
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 194.299,80

Portanto, os documentos trazidos aos autos comprovam a regularidade existente quanto aos estágios da despesa (empenho, liquidação e pagamento), em atendimento ao previsto na Lei Federal n. 8.666/1993 e nos artigos 61, 63 e 64, da Lei Federal n. 4.320/1964. Ademais, a remessa dos documentos ocorreu dentro do prazo estabelecido pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.3, A.2, da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

São as razões de decidir.

Com esteio nas disposições legais e regulamentares demonstradas, **acompanho o parecer** do Ministério Público de Contas e, no exercício da competência atribuída pelo artigo 11, inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC/MS n. 98/2018, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico n. 60/2015, nos termos do artigo 3º da Lei Federal n. 10.520/2002 e dos artigos 27 a 32 da Lei Federal n. 8.666/1993; da formalização do Contrato Administrativo n. 34/2016, nos termos dos artigos 55 e 61, parágrafo único, do mesmo diploma; e da Execução Financeira, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e dos artigos 61, 63 e 64, da Lei Federal n. 4.320/1964.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da Resolução TC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2019.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM